

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.

Pelo presente termo de Cessão de Uso, de um lado o CEDENTE, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.377.043/0001-53, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. **MAURICIO SACENTI FOSSATTI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SC e CPF nº [REDACTED], com endereço profissional situado na Av. Paraná, 354-S, Centro, em Lucas do Rio Verde-MT, faz com o CESSIONÁRIO, **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. América do Sul, 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], nesta municipalidade, tem certo e ajustado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso do imóvel localizado na avenida Mato Grosso, nº 547-E, Q54, L19, Bairro Centro, em Lucas do Rio Verde – MT, ao CESSIONÁRIO, com a finalidade de fixar as instalações da Guarda Civil Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo possui vigência por 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem Obrigações do Cessionário

- a) utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;
- b) realizar benfeitorias necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;
- c) não realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento de despesas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.
- e) devolver o imóvel recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação;

II – Constituem obrigações do CEDENTE:

- a) permitir a utilização da área cedida para que o CESSIONÁRIO desenvolva a finalidade inserta na Cláusula Primeira, sem embarçar-lhe o andamento das atividades que sejam correlatas ao objeto do presente acordo, mesmo que não aqui listadas;
- b) comunicar tempestivamente o CESSIONÁRIO, mediante ofício, sobre qualquer irregularidade na execução do presente termo, tudo a fim de assegurar a fiel execução do objeto ora cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO

Constitui cláusula de resolução expressa, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao CEDENTE, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização ao CESSIONÁRIO seja a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

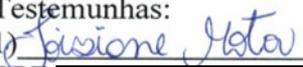
Por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Lucas do Rio Verde – MT, 01 de setembro de 2022.


MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal


MAURÍCIO SACENTI FOSSATTI
Diretor do Serviço Autônomo de Água
e Esgoto - SAAE

Testemunhas:

1) 

CPF: 

2) 

CPF: 